

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2025

PREGÃO Nº 03/2025

FORMA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 02/2025

O Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, com utilização de Recurso Federal e Próprio, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; do [Decreto Municipal n.º 4.006, de 16 de janeiro de 2024](#), (Dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação municipal específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas); do [Decreto Municipal n.º 4.007, de 19 de janeiro de 2024](#), (Regulamentação da licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto); e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Cadastro de propostas no site: a partir das 14h00 do dia 02 de abril de 2.025.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 16 de abril de 2.025.

Início da disputa de Preços: às 08h30 do dia 16 de abril de 2.025.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e frigorificados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - SP, com auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

3– RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPUTA

3.1. O licitante interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer interessado, regularmente estabelecido no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, que estejam credenciados e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.3. Pessoa jurídica em consórcio poderá participar deste certame, desde que cumpra as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirandópolis, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.4.11. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021.

4.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.10.1. Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 4.10, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006), bem como deverá integrar os seguintes documentos para fins de habilitação:

a) **Para empresa enquadrada como Micro - Empreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente,** previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;

b) Para empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida no ano corrente;**

c) Em se tratando de Sociedade Civil, declaração, **expedida no ano corrente,** pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, cujo site é www.bll.org.br.
- 5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
- 6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. Marca (*Caso seja possível identificar a licitante pela “MARCA” a ser informada, fazer constar “MARCA PRÓPRIA”*);

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade de ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que se enquadre na primeira hipótese.

9.27. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (03) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Pesquisa na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. conter vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 10.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos relacionados na cláusula 11.11 e seguintes, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

11.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.6.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.11 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.11.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.11.3. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.11.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.12.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso; pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.12.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

11.12.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários.

11.12.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

11.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.8. Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal.

11.12.9. Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa enquadrada como Micro Empreendedor Individual – MEI deverá apresentar o **Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI)**, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente**; e, em se tratando de sociedade civil, declaração, **expedida no ano corrente**, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

11.12.10. As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

11.12.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

11.12.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.12.10.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.14.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprovem que a empresa tenha fornecido produtos correspondentes ao objeto licitado, independentemente de quantitativos (Súmula 24, TCE/SP).

11.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.15.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações subscritas pelo representante legal da empresa, no que for aplicável:

11.15.1.1. Declaração referente às declarações assinaladas on-line no sistema, dispostas nos itens 7.4.1 a 7.6, deste Edital, no que for aplicável;

11.15.1.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

11.15.1.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inc. IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

11.15.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que não se encontra impedido de participar desta licitação, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 14, da Lei Federal 14.133, de 2021, e das cláusulas 4.4.1 à 4.4.12 deste edital.

11.15.1.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.15.2. As declarações contidas nos itens 11.15.1.1 a 11.15.1.5 deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, no que for o caso, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.15.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.15.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.15.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.15.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 – DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 - O prazo de vigência contratual está disposto no Anexo – Minuta do Contrato.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício de 2025, ou seja, até dezembro. Os valores para o próximo exercício serão acrescentados na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026.

Unidade Orçamentária:	02.03	Departamento de Educação
Unidade Executora:	02.03.04	Educação Geral
Função:	04	Administração
Subfunção:	04.122	Administração Geral
Programa:	04.122.0170	Assistência Educacional
Ação:	04.122.0170.2112.0000	Gêneros Alimentícios
Ficha:	96	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	01	Próprio
Ficha:	97	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	05	Federal

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, local e prazo de execução, fiscalização, além da forma de pagamento estão previstos no Anexo – Minuta do Contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.1.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.4. fraudar a licitação

19.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.1. multa;

19.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado,

recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 19.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 19.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 19.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL – Compras por questões de transparência, encaminhando cópia para os e-mails: comprasmirandopolis@gmail.com, e licitacao@mirandopolis.sp.gov.br, para iminente notificação das providências.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.mirandopolis.sp.gov.br; nos dias úteis, no endereço Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro, e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mirandópolis – SP, com exclusão de qualquer outro.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.13.1.1 - APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Risco;

21.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

21.13.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

21.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Mirandópolis-SP, 27 de março de 2025.

Ederson Pantaleão de Souza
Prefeito

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

CNPJ (MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

E-mail institucional:

CEP:

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

E-mail Pessoal:

Data de nascimento:

3 – Dados da Conta Bancária da Proponente:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

PREENCHER TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NOS QUADROS ACIMA

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos, e especificações abaixo estabelecidas, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca (Se for o Caso)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	5 kg	Kg	Açafrão - Cúrcuma em pó. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 100g a 200g			
02	474 kg	Kg	Acelga - com folhas viçosas e consistência firme, os talos não devem estar moles ou com pontos pretos, as bordas superiores das folhas não devem estar amareladas ou com manchas escuras.			
03	1.500 kg	Kg	Açúcar cristal branca - Sacarose originária do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma) a 5kg (cinco quilogramas), rotulado conforme legislação vigente.			
04	03 caixas	Cx.	Adoçante dietético em pó - com stévia. Contendo como ingredientes lactose, edulcorante glicosídeos de esteviol, antiumectante dióxido de silício. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> caixas com 50 sachês, rotulado conforme a legislação vigente.			
05	473 maços	Maço	Alface americana - Alface fresca, com folhas brilhantes, firmes e sem marcas escuras. Dispostas em maços – dois à três pés unidos (o que dependerá do tamanho do pé), com peso mínimo de 700g			
06	242 maços	Maço	Alface roxa - Alface fresca, com folhas brilhantes, firmes e sem marcas escuras. Dispostas em maços – dois à três pés unidos (o que dependerá do tamanho do pé), com peso mínimo de 700g			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

07	384 kg	Kg	Alho descascado - Alho selecionado, sem casca ou resíduos, lavado e devidamente embalado. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 02 (dois) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, com peso líquido de 1 kg, devidamente rotulado.			
08	645 kg	Kg	Ameixa - Ameixa nacional, devendo a casca apresentar coloração vermelha e polpa amarelada, frutos sadios, sem presença de pontos de podridão, ferimentos, murcho.			
09	50 kg	Kg	Amido de milho - Produto amiláceo extraído do milho para uso como espessante. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg, rotulado conforme legislação vigente.			
10	500 kg	kg	Arroz integral - Arroz beneficiado desprovido de casca, a película e o gérmen devem ser mantidos no grão, classe longo fino, tipo I, subgrupo parboilizado integral. Os grãos inteiros medindo entre 5 e 6mm de comprimento, sem grãos esbranquiçados (barriga branca) e sem grãos escuros. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas) a 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.			
11	8.000kg	Kg	Arroz tipo 1 - Arroz agulhinha beneficiado desprovido de casca, classe longo fino, tipo I, subgrupo polido. Os grãos inteiros medindo entre 5 e 6mm de comprimento, sem grãos esbranquiçados (barriga branca) e sem grãos escuros. Cujo grão não haja necessidade de lavar e nem escolher. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			<u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma) a 5kg (cinco quilogramas), rotulado conforme legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Prato Fino, Empório São João, Picinin.			
12	40 kg	Kg	Aveia em flocos - Aveia em flocos finos, feito com cereal integral, cuja informação nutricional atinja o mínimo de 3,4g de fibras na porção de 30g e não contenha sódio e gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados dentro de caixas de papel, contendo peso líquido de 250g, rotulado conforme legislação vigente.			
13	300 garrafas	Garrafa	Azeite de oliva extra virgem - Extra virgem –1ª qualidade. Com acidez máxima de 0,5%. Deverá conter no rótulo o país de origem e outras informações, conforme a legislação vigente. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Garrafa de vidro cor verde escuro, com mínimo de 500ml, com lacre de proteção na tampa. <u>Compatível ou similar:</u> Andorinha, Gallo, La Española.			
14	18 kg	kg	Azeitonas verdes fatiadas sem caroço - azeitonas verdes, água, sal, acidulantes ácido cítrico e láctico, conservador benzoato de sódio e antioxidante ácido isoascórbico. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser embalado em sachê de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével contendo peso líquido 330g e peso drenado de 180g.			
15	1.035 kg	Kg	Batata inglesa - Beneficiada lisa especial, de acordo com a NTA-15: com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, bem desenvolvidas, típico da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, isenta de umidade externa, de colheita recente.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

16	2.000	Unid.	Bebida láctea UHT sabor chocolate - Ingredientes: leite integral e/ou reconstituído, cacau em pó, açúcar, cloreto de sódio, soro de leite, estabilizantes e aromatizantes. Não poderá conter glúten. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem. Porção de 200ml deverá conter no máximo 170kcal e 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 3 (três) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Tetra pack de 200ml, rotulado conforme a legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Toddynho, Piracanjuba, Lider.			
17	50	Unid.	Bebida láctea UHT sabor chocolate zero lactose - Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, estabilizante fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aroma. Não poderá conter glúten. Informação nutricional mínima em 200ml: 145kcal, e isento de lactose e gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 3 (três) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Tetra pack de 200ml, rotulado conforme a legislação vigente.			
18	80 kg	Kg	Biscoito de arroz integral - Biscoito de arroz elaborado com arroz integral e sal. Devendo estar em perfeito estado de conservação e crocante. Livre de gordura trans e colesterol; sem adição de açúcar; não deve conter na embalagem biscoitos mal cozidos, queimados de caracteres organolépticos anormais. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, hermeticamente fechado, de material atóxico, com peso líquido de 100g (cem gramas) a 200g (duzentos gramas), devidamente rotulado. <u>Compatível ou similar:</u> Camil, NaturalLife, Jasmine.			
			Biscoito de leite - contendo como ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, soro de leite			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

19	250 kg	Kg	em pó, sal, fermentos químicos, emulsificantes, aromatizante. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem. Apresentando na porção de 30g no máximo o seguinte teor nutricional: 143 kcal e 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção, com capacidade para até 400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Renata, Bauducco, Marilan.			
20	10 kg	Kg	Biscoito de maisena sem lactose - cujos ingredientes sejam: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hydrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem, exceto colesterol, lactose e proteína do leite ou qualquer outro produto de origem animal. Cuja porção de 30g atinja o máximo de 108mg de sódio e 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção (três pacotes), com capacidade para até 400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.			
21	250 kg	Kg	Biscoito de maisena - contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos, estabilizantes, aromatizantes. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem. Apresentando na porção de 30g no máximo 136kcal e 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção, com capacidade para até 400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Renata, Bauducco, Marilan.			
			Biscoito salgado cream cracker - contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

22	300 kg	Kg	e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem. Apresentando na porção de 30g no máximo o seguinte teor nutricional: 130kcal, 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção, com capacidade para até 400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Renata, Bauducco, Marilan.			
23	100 kg	Kg	Biscoito salgado integral - cujos ingredientes sejam: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, farelo de trigo, creme de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos, acidulante ácido láctico. Devendo a porção de 27g atingir a seguinte informação nutricional: 124kcal, 17g de carboidratos, 2,9g de proteínas e 1,1g de fibras e 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção contendo 06 pacotes de 27g (vinte e sete gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.			
24	10 kg	Kg	Biscoito salgado cream cracker sem lactose - cujos ingredientes sejam: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hydrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem, exceto colesterol, lactose e proteína do leite ou qualquer outro produto de origem animal. Contendo na porção de 30g o máximo de 263mg de sódio e 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção (três pacotes), com capacidade para até 400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.			
			Cacau em pó alcalino - 100% cacau, sem adição de açúcar.			



MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

25	30 kg	Kg	<u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno leitoso ou metalizado atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 400g (quatrocentos gramas) a 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Melken, Mavalério, Dr Oetker.			
26	01 kg	Kg	Canela em pó - obtida através da raspagem do tronco de sua árvore. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 10g (dez gramas) a 20g (vinte gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
27	25 kg	Kg	Canjica branca - Milho para canjica branca, grupo misturada, subgrupo despeliculada, classe branca, tipo I. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
28	912 kg	kg	Carne bovina em bifes (alcatra) - Carne de alcatra, sem osso, congelada IQF, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Em tamanho uniforme, com peso de 80g. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
			Carne bovina em cubos (acém) - Carne sem osso, congelada IQF, tipo acém, proveniente de			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

29	1.824 kg	Kg	machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Em tamanho padrão de 3x3x3cm. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
30	2.128 kg	Kg	Carne bovina em tiras (acém) - Carne sem osso, congelada IQF, tipo acém, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Em tamanho padrão de 5x1x1cm. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
31	1.824 kg	Kg	Carne bovina moída - Carne sem osso, tipo Patinho, congelada IQF, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
32	1.764 kg	Kg	Carne suína em cubos (filé mignon) - Filé mignon de suínos, cortada em cubos, provenientes de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária (apresentar SISF). Em tamanho padrão de 3x3x3cm. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gorduras, cartilagem			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			e aponeuroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
33	2.300 kg	Kg	Cebola - Especial, de 1ª qualidade, de acordo com a NTA 15: lisa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, isenta de umidade externa, de colheita recente.			
34	621 kg	Kg	Cenoura - devendo as raízes estar firmes, com coloração laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa, frescas, firmes e integras. Do grupo Nantes e classificação extra			
35	70 kg	Kg	Chá mate - erva mate tostada. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados dentro de caixas de papel, contendo peso líquido de 250g, rotulado conforme legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Eunice, Leão, Mate Real.			
36	125 kg	Kg	Charque bovino - carne bovina salgada e dessecada, com baixo teor de gordura. Não devendo apresentar: odor e sabor desagradável, gordura rançosa, amolecido, úmido, pegajoso, coloração anormal, seboso, larvas e/ou parasitas. Obs. Deverá ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> A embalagem deverá ser à vácuo, em plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, sem furos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 500g a 1kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

37	10 kg	kg	Chimichurri - tempero a base de salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimenta vermelha, pimentão, louro, pimenta do reino, mostarda e salsão, todos desidratados. Embalado sem contato manual. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 10g (dez gramas) a 50g (cinquenta gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
38	150 kg	Kg	Chocolate em pó - com mínimo de 50% de cacau; composto de açúcar e cacau em pó; isento de sujidades e outros materiais estranhos, isento de glúten, lactose e traços de leite. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno leitoso ou metalizado atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 400g (quatrocentos gramas) a 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Melken, Mavalério, Qualimax.			
39	690 kg	Kg	Chuchu - apresentando casca lisa ou com espinhos, cor verde claro/escuro, frescos, íntegros, sem fermentos. Classificação extra.			
40	40 frascos	Frasco	Coagulante líquido - Enzima quimosina para fabricação de queijos, produzida por uma cepa de <i>Aspergillus niger</i> var. awamori. Poder coagulante de 1:3.000 / 75 IMCU. Ingredientes: água, cloreto de sódio, quimosina, conservador benzoato de sódio, estabilizante fosfato monossódico. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. Devendo o produto ser de fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalado em frascos contendo 200 ml (duzentos mililitros), devidamente rotulado conforme legislação vigente.			
41	15 kg	Kg	Coco ralado - parcialmente desengordurado, isento de adição de açúcar. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. Devendo o produto ser de fabricação recente na data da			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno leitoso ou metalizado, atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 100g (cem gramas), rotulado conforme legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Copra, Ducoco, Sococo.			
42	80 kg	Kg	Colorau - Fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (BIXA ORELLANA) ou extratos oleosos de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Com coloração vermelho intenso. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, hermeticamente fechados, com peso líquido de 500g.			
43	1.520 kg	Kg	Coxinha da asa - Cortes de aves (coxinha da asa ou Drumet) congelados IQF. Deverão apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
44	280 caixas	Cx.	Creme de leite - Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico homogeneizados. Contendo na porção de 15g no mínimo de 26 kcal e no máximo 13mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. Devendo o produto ser de fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalado em caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio, contendo peso líquido de 200g (duzentos gramas), devidamente rotulado conforme legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Piracanjuba, Italac, Lider.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

45	15 caixas	Cx.	Creme de leite zero lactose - Creme de leite UHT para dietas com restrição a lactose. A porção de 100g, deve conter entre 180kcal a 196kcal, de 17g a 20g de gorduras totais e máximo de 80mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. Devendo o produto ser de fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalado caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio, contendo peso líquido de 200g (duzentos gramas), devidamente rotulado conforme legislação vigente. <u>Compatível ou similar:</u> Piracanjuba, Italc, Itambé, Nestle.			
46	15 caixas	Cx.	Creme de soja - sem corantes artificiais, sem lactose e sem colesterol. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. Devendo o produto ser de fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalado caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio, contendo peso líquido de 200g (duzentos gramas), devidamente rotulado conforme legislação vigente.			
47	05 kg	Kg	Creme vegetal - com sal, com 20% de lipídeos, produzido sem ingredientes de origem animal. Cuja porção de 10g contenha no máximo 0,5g de gorduras saturadas e 80mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 250g (duzentos e cinquenta gramas). Rotulada conforme legislação vigente.			
48	30 kg	Kg	Doce de leite - Doce pastoso com leite, cuja composição haja açúcar, soro de leite, leite em pó integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante caramelo, estabilizante citrato de sódio, redutor de acidez bicarbonato de sódio, conservante sorbato de potássio. Contendo na porção de 20g no mínimo o seguinte teor nutricional: 48kcal, 12g de carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar e 0mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			IMPRESSO na embalagem primária. Devendo o produto ser de fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalados em potes com capacidade para até 500g (quinhentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.			
49	432 kg	Kg	Empanados de peixe - carne de filé de peixe (moído, sadio, livre de: pele, parasitas, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas), farinha de trigo, água, óleo vegetal, sal. Cuja porção de 100g não ultrapasse 267mg de sódio e 6,7g de gorduras totais. Deverá ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 1,5 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
50	10 kg	Kg	Ervas finas – tempero feito à base de manjerona, manjerição, tomilho, orégano, salsa e alecrim. Embalado sem contato manual. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 10g (dez gramas) a 50g (cinquenta gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
51	600 kg	Kg	Extrato de tomate - simples concentrado sem pele e sem semente, cuja composição seja unicamente de tomate. SEM adição de sal, açúcar, gorduras e conservantes. Contendo na porção de 30 g o mínimo de 15 kcal. Isento de glúten. Brix entre 14 a 19°. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno leitoso ou metalizado, atóxico, hermeticamente fechados, podendo o peso variar entre 1kg (um quilograma) a 2kg (dois quilogramas), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Fugini, Elefante, Bonare.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

52	300 kg	Kg	Extrato de tomate - simples concentrado sem pele e sem semente, cuja composição seja unicamente de tomate. SEM adição de sal, açúcar, gorduras e conservantes. Contendo na porção de 30 g o mínimo de 15 kcal. Isento de glúten. Brix entre 14 a 19°. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno leitoso ou metalizado, atóxico, hermeticamente fechados contendo peso de 300g (trezentos gramas) a 340g (trezentos e quarenta gramas), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Fugini, Elefante, Bonare.			
53	60 kg	Kg	Farinha de aveia - integral, cuja informação nutricional atinja o mínimo de 3,4g de fibras na porção de 30g e não contenha sódio e gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados dentro de caixas de papel, contendo peso líquido de 250g, rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Nestlé, Quaker, Yoki.			
54	200 kg	Kg	Farinha de mandioca - grossa, grupo seca, sub-grupo grossa, classe branca, tipo I. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Yoki, Kinino, Deusa.			
55	500 kg	Kg	Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico Tipo I. Contendo na porção de 50 g no mínimo o seguinte teor nutricional: 170 kcal, 36g de carboidratos, 5,5g de proteínas, 1g de gorduras totais, não contém gorduras saturadas e gorduras trans, 1g de fibras, 2,1mg de ferro e 75mcg de ácido fólico. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno ou papel hermeticamente fechados contendo peso líquido			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Dona Benta, Nita, Renata.			
56	80 kg	Kg	Farinha de trigo integral - Cuja porção de 50g tenha entre 160kcal e 169kcal, mínimo de 4,8g de fibra e máximo de 1,0mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno ou papel hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.			
57	180 kg	Kg	Feijão branco - grupo I, classe branco, tipo 1. Novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 90 (noventa) dias IMPRESSO na embalagem primária. Com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Camil, Patéko, Yoki.			
58	1.800 kg	Kg	Feijão carioca - grupo I, feijão comum, classe cores, tipo I. Novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 90 (noventa) dias IMPRESSO na embalagem primária. Com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Solito, Tio Nobre, Picinin.			
59	600 kg	Kg	Feijão preto - grupo I, classe preto tipo 1. Novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 90			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			(noventa) dias IMPRESSO na embalagem primária. Com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Camil, Tio João, Picinin.			
60	200 pacotes	Pacote	Fermento biológico seco - instantâneo, pronto para uso, sem necessidade de refrigeração ou de ser dissolvido. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 10g (dez gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
61	100 frascos	Frasco	Fermento químico em pó - contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 04 (quatro) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalados em potes plásticos com tampa tipo rosca e lacre de vedação interno, com capacidade para 250g (duzentos e cinquenta gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.			
62	912 kg	Kg	Filé de peito (sassami) - Cortes de aves filezinho sassami, congelados IQF. Deverão apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
63	2.240 kg	Kg	Filé de tilápia - sem couro/pele, congelado a -18° C, limpo, com cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas e parasitas, gramatura mínima de 120g, congelamento tipo IQF. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis)			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			meses partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
64	02 kg	Kg	Folha de louro - em folhas desidratadas embaladas sem contato manual. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 10g (dez gramas) a 20g (vinte gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
65	500 litros	Litro	Fórmula Infantil - com ferro para lactentes a partir do 6º mês. Proteínas: máximo de 65% de caseína e 30% à 40% de soro do leite. Carboidratos: mínimo de 70% de lactose. Lipídios: mínimo de 95% de gordura vegetal. Com prebióticos. Lata de 800g. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalado em latas de folhas de flandres contendo peso líquido de 800g (oitocentos gramas), com tampa e lacre interno, rotulado conforme legislação vigente.			
66	200 kg	Kg	Fubá mimoso de milho - enriquecido com ferro e ácido fólico. Contendo na porção de 50g o mínimo do seguinte teor nutricional: 188kcal, 41g de carboidratos, 3,7g de proteínas, 2,7g de fibra, 2,1mg de ferro e 75mcg de ácido fólico. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas) ou mais, rotulado conforme legislação vigente.			
67	100 frascos	Frasco	Geléia de frutas - 100% natural, sem adição de açúcar e sem adição de adoçantes. Isenta de conservantes, corantes e aromatizantes. Pote de vidro transparente, atóxico, com lacre na tampa, a partir de 170 gr, podendo conter na composição além da fruta, purê de maçã. Sabores: amora, morango, frutas vermelhas, damasco, framboesa e de mirtilo.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			<u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Potes de vidro transparente, com tampa tipo rosca, devidamente lacrada, contendo peso mínimo de 170g (cento e setenta gramas) ou mais, rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Delakasa, Queensberry, Puro & Leve.			
68	120 maços	Maço	Hortelã - Com folhas brilhantes, frescas, firmes e sem manchas escuras. Dispostas em maços – 400g			
69	120 kg	Kg	Inhame - com casca rugosa e polpa branca, sem a presença de podridão, ferimentos, deformações e sinais de brotação.			
70	274 kg	Kg	Kiwi - O fruto deve ser maduro, apresentar formato oblongo, casca marrom e polpa verde, sem presença de pontos de podridão, ferimentos, murcho.			
71	100 caixas	Cx.	Leite condensado - cuja na composição haja leite semidesnatado, açúcar e lactose. Contendo na porção de 20g no mínimo o seguinte teor nutricional: 60 kcal e no máximo 1,6g de gorduras totais e 26mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto na data da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Embalado caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio, contendo peso líquido de 395g (trezentos e noventa e cinco gramas), devidamente rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Italc, Piracanjuba, Itambé.			
72	15 caixas	Cx.	Leite condensado zero lactose - para dietas com restrição a lactose. Elaborado com leite integral, açúcar e enzima lactase. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto na data da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Embalado caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio, contendo peso líquido de 395g (trezentos e noventa e cinco gramas), devidamente rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Piracanjuba, Nestlé, Italc, Itambé.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

73	20 litros	Litro	Leite de arroz - leite vegetal feito de arroz, sem açúcar. Pode conter outros ingredientes, desde que descrito na embalagem, exceto açúcar. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto na data da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Embalado caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio contendo peso líquido de 1L (um litro), devidamente rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: RisoVita, Nature's Heart, Vidaceleiro, Próvida.			
74	120	Unid.	Leite de coco - elaborado a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa do coco maduro. A porção de 15g poderá conter no máximo 32kcal e 9mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto na data da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Embalado em garrafas de vidro contendo 200ml. Compatível ou similar: Sococo, Copra, Coco do Vale.			
75	100 latas	Lata	Leite em pó de soja - Pó para preparo de bebidas à base de soja sabor original, rico em ferro, vitaminas e minerais. Sem glúten, sem proteínas lácteas e sem lactose. Latas de 300g a 800g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto na data da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Embalado em latas de folhas de flandres contendo peso líquido de 300g (trezentos gramas) a 500g (quinhentos gramas), com tampa e lacre interno, rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: SoyMilke, SupraSoy, Soy+.			
76	900 kg	Kg	Leite em pó integral instantâneo - enriquecido com vitaminas A e D, cuja porção de 26g atinja o mínimo de 124kcal, 9,4g de carboidratos, 6,3g de proteínas, 180mcgRE de vitamina A, 1,5mcg de vitamina D, 228mg de cálcio, 2,7g de ferro e no máximo 7,1g de gorduras totais e 124mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			IMPRESSO na embalagem primária. O produto deverá ser de fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno leitoso ou metalizado atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 400g (quatrocentos gramas) a 1kg (um quilograma). Rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Itambé, Piracanjuba, Nestlé.			
77	100 kg	Kg	Leite em pó zero lactose - leite para dietas com restrição a lactose, elaborado com leite em pó integral, enzima lactase, contendo os minerais: cálcio, ferro e zinco e as vitaminas A, C, D e E. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto deverá ser de fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno leitoso ou metalizado atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 300g (trezentos gramas) a 1kg (um quilograma). Rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Itambé, Piracanjuba, Nestlé.			
78	10 kg	Kg	Lentilha - de primeira qualidade. Novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 90 (noventa) dias IMPRESSO na embalagem primária. Com fabricação recente na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.			
79	125 kg	Kg	Linguiça calabresa cozida, fatiada e defumada - Carne suína, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, água, proteína de soja, sal, açúcar, pimenta calabresa, regulador de acidez (lactato de sódio), estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor, antioxidante eritorbato de sódio, conservador nitrato e nitrito de sódio, corante natural carmim. Produto com sabor, odor e aparência característica. Obs. Deverá ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 90			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			(noventa) dias a partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 1,5 kg. Rotulado conforme a legislação vigente. Compatível ou similar: Frimesa, Ceratti, Aurora.			
80	7.240 kg	Kg	Maçã gala nacional - com coloração vermelha brilhante, firmes, integras, isenta de furos, ferimentos partes amolecidas.			
81	15 kg	Kg	Macarrão de arroz - Massa alimentícia de arroz, sem glúten. Podendo ser nos cortes parafuso e/ou espaguete. Cujas porções de 80g tenha no mínimo 280kcal, 62g de carboidrato, 5,8g de proteína. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 500g (quinhentos gramas). Rotulado conforme legislação vigente.			
82	1.200 kg	Kg	Macarrão de sêmola sem ovos – massa de sêmola dos tipos espaguete, parafuso, caracolino e/ou espiral, cuja composição haja sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma, glúten, isento de ovos e/ou traços de ovos. Contendo na porção de 80g no mínimo de 284 kcal, 59g de carboidratos, 8,8g de proteínas e no máximo 06mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 500g (quinhentos gramas). Rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Galo, Renata, Knorr.			
83	800 kg	Kg	Macarrão de sêmola integral - dos tipos espaguete e/ou parafuso, cuja composição haja sêmola de trigo durum e farelo de trigo, podendo conter outros ingredientes, desde que descritos na embalagem. Contendo na porção de 80g no mínimo 5,6g de fibras e máximo de 06mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 500g (quinhentos gramas). Rotulado conforme legislação vigente.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

84	100 kg	Kg	Macarrão de sêmola tricolor - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, tomate e espinafre desidratados. Pode conter outros ingredientes, desde que descritos na embalagem. A porção de 80g deve atingir o mínimo de 284kcal, 59g de carboidratos, 8,8g de proteínas, 3,7g de fibras e no máximo 06mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 500g (quinhentos gramas). Rotulado conforme legislação vigente.			
85	70 kg	Kg	Macarrão de sêmola formato kids alfabeto - cuja composição haja sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten. Contendo na porção de 80g no mínimo de 284 kcal, 59g de carboidratos, 8,8g de proteínas e no máximo 06mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 500g (quinhentos gramas). Rotulado conforme legislação vigente.			
86	1.140 kg	Kg	Mamão papaia - com maturação "de vez", íntegros e firmes. Com maturação que garanta o consumo em até 4 dias.			
87	120 kg	Kg	Mandioquinha - apresentando raízes frescas, recém colhidas, de cor amarelo-intensa. Não devendo apresentar raízes cortadas, com ferimentos, áreas amolecidas ou manchas escuras, que podem apodrecer mais rapidamente.			
88	250 kg	Kg	Manteiga com sal - de primeira qualidade, contendo como ingredientes creme de leite e cloreto de sódio. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500g (quinhentos gramas). Rotulada conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Batavo, Tirolez, Piracanjuba.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

89	05 kg	Kg	Manteiga com sal zero lactose - com sabor e odor característico, contendo como ingredientes creme de leite e cloreto de sódio. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem, exceto lactose. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 200g (duzentos gramas). Rotulada conforme legislação vigente.			
90	120 kg	Kg	Margarina vegetal com sal - 80% de lipídios, 0% de gorduras trans. Contendo na porção de 10g no mínimo o seguinte teor nutricional: 63kcal, 2,0g de gorduras monoinsaturadas, 3,7g de gorduras poli-insaturadas e no máximo 60mg de sódio. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500g (quinhentos gramas). Rotulada conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Doriana, Qualy, Vigor.			
91	60 kg	Kg	Massa para lasanha - pré-cozida, podendo ir direto ao forno. Composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma, glúten e podendo conter traços de ovos. Contendo na porção de 80g no mínimo de 279 kcal, 59g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0mg de sódio. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo de 200g (duzentos gramas) a 500g (quinhentos gramas). Rotulado conforme legislação vigente.			
92	100 kg	Kg	Massa para mini pizza - preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo vegetal, açúcar, sal, especiarias, fermento. Sem ovos, sem glúten e sem lactose. Contendo peso de no mínimo 29g cada unidade. Cuja informação nutricional não ultrapasse 80 kcal e 120 mg de sódio por unidade. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 2 (dois) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> embalagem de 300g (trezentos gramas) a 500g (quinhentos gramas), rotulado conforme a legislação vigente.			
93	3.080 kg	Kg	Melão amarelo - fruto redondo, com casca amarela, polpa espessa, sabor adocicado, sem presença de rachaduras, podridão, queimaduras e defeitos na casca.			
94	150 kg	kg	Milho para pipoca - especial, grupo duro, classe amarela, tipo I. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 06 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
95	667 kg	Kg	Milho verde - em espigas, com grãos macios, de coloração amarelo claro, sem sinais de podridão e ressecamento. As espigas devem entregues sem a palha e estigma, <u>Embalagem primária:</u> Dispostos em bandejas com peso que varie entre 700g a 1000g, embalados em plástico filme transparente			
96	102 kg	Kg	Milho verde em conserva - grãos de milho amarelos selecionados em conserva, sem adição de sal e açúcar. Produzidos em conformidade com a legislação vigente. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sachês de polietileno leitoso ou metalizado, atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1,7kg (um quilo e setecentos gramas) a 2kg (dois quilogramas), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Fugini, Predilecta Zero, Stella d'Oro.			
97	17 kg	Kg	Milho verde em conserva - grãos de milho amarelos selecionados em conserva, sem adição de sal e açúcar. Produzidos em conformidade com a legislação vigente. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sachês de polietileno leitoso ou metalizado, atóxico, hermeticamente fechados			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			contendo peso líquido de 170g (cento e setenta gramas) a 200g, (duzentos gramas), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Fugini, Predilecta Zero, Stella d'Oro.			
98	30	Unid.	Mini bolo sabor chocolate (sem glúten e sem lactose) - preparados com açúcar, farinha de arroz, leite de coco, amido, fécula de batata, ovo, gordura de palma, cacau, podendo conter outros ingredientes, desde que descritos na embalagem. Isento de glúten e lactose. Cuja porção de 35g tenha no máximo 140kcal, 89mg de sódio e 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno leitoso ou metalizado atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido mínimo de 35g (trinta e cinco gramas), rotulado conforme legislação vigente			
99	3.000	Unid.	Mini bolo sabor chocolate - preparados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, ovo, cacau, soro de leite, pode conter outros ingredientes, desde que descritos na embalagem. Cuja porção de 30g atinja no máximo 108mg de sódio e 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno leitoso ou metalizado atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido mínimo de 30g (trinta gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
100	3.000	Unid.	Mini bolo sabor laranja - preparados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, ovo, cacau, soro de leite, aroma natural de laranja, pode conter outros ingredientes, desde que descritos na embalagem. Cuja porção de 30g atinja no máximo 112mg de sódio e 0g de gordura trans. PRAZO DE VALIDADE: Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno leitoso ou metalizado atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido mínimo de 30g (trinta gramas), rotulado conforme legislação vigente.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

101	1.152 kg	Kg	Morango - frutos firmes e sabor doce, sem a presença de podridão, passados, imaturo, defeitos graves e ferimentos. <u>Embalagem primária:</u> embalagem plástica contendo de 350g a 500g, devidamente rotulado, conforme a legislação vigente.			
102	186 kg	kg	Muçarela fatiada - elaborado com leite pasteurizado padronizado, sal, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e conservante natamicina. Produto com sabor, odor e aparência característica. Cujas porções de 40g contenham no máximo 160 mg de sódio. Obs. Deverá ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Embalagem porta frios apropriada, perfeitamente lacrada, identificada, resistente ao transporte e armazenamento, rótulo litografado e indelével, contendo peso líquido de 200g a 1kg.			
103	01 kg	Kg	Noz moscada - Obtido a partir do fruto da moscadeira. Embalado sem contato manual. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 7g (sete gramas) a 10g (dez gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
104	10 frascos	Frasco	Óleo de milho - refinado, 100% puro. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Embalagem plástica tipo PET com capacidade para 900ml (novecentos mililitros). Rotulada conforme legislação vigente.			
105	2.500 frascos	Frasco	Óleo de soja - refinado, obtido a partir de grãos selecionados de soja não transgênica, extra filtrado, rico em polinsaturados ômega 3 e 6 e vitamina E. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			recente. <u>Embalagem primária:</u> Embalagem plástica tipo PET com capacidade para 900ml (novecentos mililitros). Rotulada conforme legislação vigente.			
106	10 kg	Kg	Orégano - desidratado, embalado sem contato manual. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 50g (cinquenta gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
107	1.840 dúzias	Dz.	Ovos de galinha - cascas com coloração branca, classe A, apresentando odor e aparência características, sem rachaduras, com fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Dispostos em bandejas com capacidade para duas dúzias e meia.			
108	408 kg	Kg	Pão de queijo - Contendo como ingredientes amido ou fécula de mandioca, água, ovo, óleo de soja, queijo, sal, podendo conter outros ingredientes, desde que descritos na embalagem. Isento de glúten. Cuja porção de 50g atinja no mínimo 150kcal, 17g de carboidrato, 1,5g de proteína e no máximo 8,3g de gorduras totais e 279mg de sódio e 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> embalagem de 500g a 1kg, rotulado conforme a legislação vigente.			
109	215 kg	Kg	Peito de frango cozido, desfiado e congelado - carne de peito de frango sem osso e sem pele cozida, desfiada, congelada e levemente temperada. Isento de glúten. Cuja informação nutricional atinja no mínimo 91kcal e máximo de 681mg de sódio na porção de 100g de produto. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

110	1.520 kg	Kg	Peito de frango em cubos - cortes de aves, filé de peito cortado em cubos, em tamanho padrão de 3x3x3cm, congelados IQF. Deverão apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> Validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
111	1.824 kg	kg	Peito de frango em tiras - cortes de aves, filé de peito cortado em tiras, em tamanho padrão de 5x1x1cm, congelados IQF. Deverão apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
112	2.225 kg	Kg	Pera - frutos firmes, com formato piriforme, casca amarela e polpa branca, com peso inferior a 220g, não devendo apresentar pontos de ferimentos, podridão, manchas e murchos.			
113	2.000	Unid.	Picolé de frutas - sabores variados. Contendo como ingredientes água, açúcar, espessante, aromatizante, corante, podendo conter outros ingredientes, desde que especificados na embalagem. Com peso líquido entre 45 e 50g. Cuja porção de 45g atinja o mínimo de 63kcal, 14g de carboidratos e isento de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> embalado e rotulado conforme a legislação vigente.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

114	700 kg	Kg	Polpa de frutas - sabores variados, em embalagens de 1kg a 1,1kg, devidamente rotuladas, contendo sabor da polpa, data de envase e validade. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> embalado e rotulado conforme a legislação vigente.			
115	50 kg	Kg	Polvilho azedo - tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas) a 1 kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.			
116	25 kg	Kg	Polvilho doce - tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas) a 1 kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.			
117	174 kg	Kg	Presunto cozido e fatiado - preparado com carne suína, água, sal, cozido, temperado e fatiado, não deverá apresentar superfície pegajosa, úmida, e exsudar líquido, nem exalar odores anormais. Produto com sabor, odor e aparência característica. Cujas porções de 40g contenha no máximo 405mg de sódio. Obs. Deverá ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> Validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> Embalagem porta frios apropriada, perfeitamente lacrada, identificada, resistente ao transporte e armazenamento, rótulo litografado e indelével, contendo peso líquido de 200g a 1kg.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

118	275 kg	Kg	Quiabo - em formato cilíndrico, casca lisa e de coloração verde. Com tamanho não superior a 10cm, não devem apresentar sinais de podridão, fermento, murcho e passado.			
119	1.207 kg	Kg	Repolho verde - sem folhas externas, com cabeças pesadas, firmes, compactas e sem rachaduras. O produto não deve estar murcho, com pontos escuros, principalmente nas bordas, e cheiro desagradável.			
120	426 kg	Kg	Repolho roxo - sem folhas externas, com cabeças pesadas, firmes, compactas e sem rachaduras. O produto não deve estar murcho, com pontos escuros, principalmente nas bordas, e cheiro desagradável.			
121	150 kg	Kg	Requeijão cremoso - isento de amido, cuja composição haja leite pasteurizado semidesnatado, creme de leite, estabilizante P205INS452i, fermento láctico, sal e conservador ácido sórbico INS200 e nisina INS234. Isento de glúten. Deverá apresentar S.I.F. Contendo mínimo da seguinte informação nutricional na porção de 30g: 91kcal, 1,1g carboidratos, 3,3g de proteínas, 8,1g de lipídeos, sendo: 5,9g saturados, 0g trans, e máximo 47mg de colesterol e 184mg de sódio na porção. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Pote plástico com tampa e lacre interno, contendo no mínimo 200g (duzentos gramas). Rotulada conforme legislação vigente.			
122	300 kg	Kg	Rosquinhas sabor chocolate - preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, emulsificante, fermentos químicos, aromatizantes. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem. Sendo a porção de 30g com o máximo da seguinte informação nutricional: 134kcal, 91mg de sódio, 0g gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido mínimo de 250g (duzentos e cinquenta gramas), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Panco, Marilan, Liane.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

123	300 kg	Kg	Rosquinhas sabor coco - preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido, açúcar invertido, sal, emulsificante, aromatizante, fermentos químicos. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem. Sendo a porção de 30g com o máximo da seguinte informação nutricional: 134kcal, 91mg de sódio, 0g de gordura trans. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido mínimo de 250g (duzentos e cinquenta gramas), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Panco, Marilan, Liane.			
124	250 kg	Kg	Rosquinha integral - preparada com farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos, emulsificantes. Poderá conter outros ingredientes, desde que especificado na embalagem. Sendo a porção de 30g com o máximo da seguinte informação nutricional: 130kcal, 75mg de sódio, 0g de gordura trans e no mínimo 1,5g de fibra alimentar. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 250g (duzentos e cinquenta gramas), rotulado conforme legislação vigente.			
125	276	Maço	Rúcula - com folhas em tons de verde escuro, com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes. Com peso mínimo de 700g			
126	700 kg	Kg	Sal refinado extra iodado - produto beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio e, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

127	525 kg	Kg	Salsicha tipo hot dog - carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, miúdos suínos, água, proteína de soja, amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, corante natural de urucum. Cuja informação nutricional contenha no máximo 9,4g de gorduras totais, 3,2g de gorduras saturadas e 496 mg de sódio na porção de 50g (1 unidade). O produto deverá ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura (Apresentar S.I.F.). <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1kg a 3 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
128	1.520 kg	Kg	Sobrecoxa de frango sem osso - cortes de aves, sobrecoxa sem osso, congelados IQF. Deverão apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> Validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, com peso líquido de 1 a 2 kg. Rotulado conforme a legislação vigente.			
129	2.000	Unid.	Suco de goiaba - integral e pasteurizado. Produto obtido de 100% (cem por cento) de frutos sadios, sem adição de açúcar, conservantes ou água. <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> Embalado caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio contendo peso líquido de 200ml (duzentos mililitros), devidamente rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Native, VitaSuco, Life Mix.			
130	1.200 litros	Litro	Suco de laranja - suco natural de laranja, obtido através de 100% de frutos sadios, frescos, maduros, lavados e processados, não fermentado, não alcoólico, sem glúten, sem conservantes e açúcares. Com visual viscoso, turvo e tons de			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

			laranja, característico de laranja natural. A acidez deve ser equilibrada com a doçura natural da fruta. O suco não deve conter resíduos de casca, sementes ou apresentar qualquer outro tipo de material estranho. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 4(quatro) dias IMPRESSO na embalagem primária. No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. <u>Embalagem primária:</u> Galão plástico de polietileno de alta densidade, produzido com matéria prima 100% atóxica e pigmentos totalmente virgens e higiênicos, contendo de 1 (um) a 5 (cinco) litros, cor transparente com alça e tampa sistema lacre. Rotulado conforme a legislação vigente. Compatível ou similar: Prat's, Life, Natural One.			
131	2.000	Unid.	Suco de laranja - integral e pasteurizado. Produto obtido de 100% (cem por cento) de frutos sadios, sem adição de açúcar, conservantes ou água. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalado caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio contendo peso líquido de 200ml (duzentos mililitros), devidamente rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Native, VitaSuco, Life Mix.			
132	2.000	Unid.	Suco de maçã - integral e pasteurizado. Produto obtido de 100% (cem por cento) de frutos sadios, sem adição de açúcar, conservantes ou água. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalado caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio contendo peso líquido de 200ml (duzentos mililitros), devidamente rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Native, VitaSuco, Life Mix.			
133	5.000	Unid.	Suco de uva - integral e pasteurizado. Produto obtido de 100% (cem por cento) de frutos sadios, sem adição de açúcar, conservantes ou água. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Embalado caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio contendo peso líquido de 200ml (duzentos mililitros), devidamente rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Native, VitaSuco, Life Mix.			



**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

134	750 litros	Litro	Suco de uva - integral e pasteurizado. Produto obtido de 100% (cem por cento) de frutos sadios, sem adição de açúcar, conservantes ou água. <u>Prazo de validade:</u> Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. <u>Embalagem primária:</u> Garrafas hermeticamente fechadas e lacradas contendo de 1 (um) a 2 (dois) litros, rotulado conforme a legislação vigente. Compatível ou similar: Campo Largo, Aurora, Maguary.			
135	2.852 kg	Kg	Tomate - rasteiro, com maturação quase completa – “de vez” (mudando de verde para vermelho), firmes e uniformes. Obs. Não devem estar totalmente verdes, com furos, manchas ou ferimentos.			
136	65 kg	Kg	Tomate cereja - mini (cereja), com maturação completa, firmes e uniformes. Obs. Não devem estar murchos, com furos, manchas ou ferimentos. <u>Embalagem primária:</u> embalagem plástica contendo de 250g a 500g, devidamente rotulado, conforme a legislação vigente.			
137	60 kg	Kg	Trigo para quibe – trigo integral quebrado e torrado, com cor, odor e sabor característico. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12(doze) meses IMPRESSO na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega <u>Embalagem primária:</u> Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.			
138	15 kg	Kg	Uva passa sem semente - produto desidratado, obtido a partir de uvas sem sementes. Não poderá apresentar mofo, bolor, sujidades, insetos e parasitas. <u>Embalagem primária:</u> Embalagem plástica contendo de 100g a 200g, rótulo externo litografado e indelével, devidamente rotulado e lacrado, conforme a legislação vigente.			
139	437 kg	Kg	Vagem - inteiras, frescas, tenras e succulentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. As sementes devem estar bem pequenas.			
140	500 frascos	Frasco	Vinagre - Fermentado acético de álcool colorido. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12(doze) meses IMPRESSO na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega.			

			<u>Embalagem primária:</u> Frascos plásticos tipo pet com tampa que permita a perfeita vedação com capacidade para 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), rotulado conforme legislação vigente.			
--	--	--	---	--	--	--

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

Data:

Assinatura do Proponente:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2025**

PROCESSO LICITATORIO Nº */2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2025**

EDITAL Nº */2025**

OBJETO:

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.
- 6) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inc. IV da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 7) que não se encontra impedido de participar desta licitação, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 14, da Lei Federal 14.133, de 2021, e das cláusulas 4.4.1 à 4.4.12 deste edital.

Os itens abaixo (8 à 10) deverão constar na declaração apenas se for aplicável ao enquadramento da empresa; caso contrário, deverão ser retirados.

8) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(local do estabelecimento), ** de ***** de 2.025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS E A EMPRESA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
VALOR: R\$
DATA DE ASSINATURA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 44.438.968/0001-70, sito na Rua das Nações Unidas, 400, Mirandópolis-SP, neste ato representado pelo Prefeito Ederson Pantaleão de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), doravante denominado **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório epígrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca (Se for o Caso)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O **prazo de vigência da contratação** é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência previsto na cláusula 2.1 será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto, constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

Condições de Entrega

- 3.2. As parcelas dos gêneros perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação escolar deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme pedido da nutricionista responsável até as 9:00h no Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Rua Bahia, nº 715.
- 3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma contido no Anexo – Termo de Referência.

Recebimento

- 3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, condicionada à apresentação da nota fiscal na Diretoria da Fazenda desta Prefeitura, com a entrega devidamente atestada no verso pelo departamento requisitante, e será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

6.1.2. O prazo acima será suspenso caso seja verificada, após a atestação na(s) nota(s) fiscal(is), alguma inconformidade na documentação apresentada pelo Contratado, devendo a fiscalização notificá-lo formalmente para imediata regularização.

6.1.2.1. Regularizada a documentação pelo Contratado, o prazo volta a correr de onde parou.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

6.3. As demais condições referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/2.025.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o Departamento de Negócios Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Demais obrigações definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. O contratado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.23. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 2% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,1% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício de 2025, ou seja, até dezembro. Os valores para o próximo exercício serão acrescentados na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026.

Unidade Orçamentária:	02.03	Departamento de Educação
Unidade Executora:	02.03.04	Educação Geral
Função:	04	Administração
Subfunção:	04.122	Administração Geral
Programa:	04.122.0170	Assistência Educacional
Ação:	04.122.0170.2112.0000	Gêneros Alimentícios
Ficha:	96	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	01	Próprio
Ficha:	97	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	05	Federal

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirandópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mirandópolis, (...) de (...) de 2025.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
Ederson Pantaleão de Souza
Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de Gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:

O chefe do Poder Executivo designa o servidor , matrícula....., oficial administrativo (função), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 117. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*

§ 1º *O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

§ 2º *O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*

§ 3º *O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

Por este ato, o Fiscal declara, ainda, estar ciente das disposições contidas no **Decreto Municipal 4.003, de 03 de Janeiro de 2024**, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscal de contrato, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Ao término do contrato, deverá ser enviado ao Departamento de Licitações um **“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO”**, certificando que o objeto foi executado. Caso a empresa contratada atrasar a execução do contrato ou deixar de cumprir o mesmo no todo ou em parte, o fiscal designado deverá notificar o GESTOR DO CONTRATO, para que sejam tomadas as devidas providências legais conforme prevê a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 4.003/24 e demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

Mirandópolis - SP, ** de ***** de 2.025.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
Ederson Pantaleão de Souza
Prefeito

Eu ***** - matrícula ***** , declaro que estou ciente das responsabilidades que aqui me foram atribuídas.

Assinatura do Fiscal